

Publicado em 29/10/99
Em 29/10/99



[Signature]
Olgorina de Jesus M. de Souza
Diretora Técnica Legislativa
Matrícula 92800
Prefeitura Municipal de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

*Alterada a Comissão Especial pelo Decreto n.º 2119, de 10/11/00, em suas incisos I a III do artigo 2º.
Revogado pelo Decreto n.º 2119, de 10/11/00, em suas incisos I a III do artigo 2º.*

DECRETO Nº 1619/99.

De 29 de outubro de 1999.

"Criar a Comissão Especial que irá promover a seleção, mediante Edital de Chamamento das pessoas interessadas em prestar serviços de Mototáxi no Município de Palmas/TO., e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS/TO, no uso de suas atribuições, consoante o exposto no artigo 71, III da Lei Orgânica do Município de Palmas e no § 1º, do artigo 5º, do Regulamento do Mototáxi, aprovado pelo Decreto 126/99, assim:

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial que irá promover a seleção, mediante Edital de Chamamento das pessoas interessadas em prestar serviços de Mototáxi no Município de Palmas/TO.

Art. 2º Nomear para esta Comissão Especial, os seguintes membros:

I - LUÍS CARLOS EVANGELISTA;

II - JUCELINO BARBOSA LIMA;

III - JOÃO ANTÔNIO PEREIRA.

§ 1º Os dois primeiros membros, foram indicados e representam o Sindicato dos Trabalhadores Condutores de Veículos de duas Rodas do Município de Palmas.

§ 2º O terceiro membro representa a Superintendência Municipal de Trânsito do Município de Palmas.

§ 3º O primeiro membro desta Comissão a presidirá.

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para elaborar e publicar o Edital de Chamamento para a seleção dos permissionários, para a prestação de serviço de mototáxi em Palmas.

Art. 4º O Resumo do Edital de Chamamento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal de maior circulação da Capital.

Art. 5º O Edital de Chamamento deverá atender ao disposto no capítulo IV, do Regulamento do Mototáxi - Decreto 125/99.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS,
aos 25 dias do mês de outubro do ano de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito de Palmas